Nº 257 CPL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.001.208/2018
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **07 de maio de 2019, às 09:00hrs** (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, vigorando por um período de 12 (doze) meses, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

1.2 Valor Global Estimado para a Contratação: R$ **R$ 404.758,66** (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2. DOS ANEXOS

a) **Anexo I** - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) **Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) **Anexo V** - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam

Nº 258 CPL

fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.001.04.122.0021.2059

Natureza: 3.3.90.30.99

Fonte do Recurso: 001 – Tesouro Municipal

Ficha: 253

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública

Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer

Nº 266 CPL

interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Nº 261 CPL

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 012/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) **PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Nº 262 CPL

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, e vigorará até dia 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação;

9.2.1 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEFAZGO, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.2.4 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

9.2.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

Nº 263 CPL

9.8. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.8.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 012/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

Nº 264 CPL

consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Nº 765 GPL

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

10.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa executou, acontento, o objeto da licitação.

10.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

10.3.3. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados;

10.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.4.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.4.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.5. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

Nº 366 CPL

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO V**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s) contra a decisão do pregoeiro não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presen te contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste Edital, a:

Nº 269 CPL

14.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do ano em vigor, a partir da data da assinatura.

14.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

14.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 19 deste Edital.

14.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

14.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

14.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Nº 220 CPL

reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

14.13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.13.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

14.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

14.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.18. Relatar a Contratante toda e quaisquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

14.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

14.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações Judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.22. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do ÍVITE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

14.23. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.24. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

14.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte da Administração Municipal.

14.27. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO ou outro local designado por esta.

14.28. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

14.29. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

14.30. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Edital.

14.31. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

14.32. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

14.33. Atender as demais condições descritas neste Edital;

14.34. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização doMunicípio;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma do item 17 deste Edital, após o recebimento dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital;

15.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Edital.

15.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Edital.

15.5 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.

15.6 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com

asespecificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.7 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

15.8 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

15.10 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

15.11 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

15.12 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.14 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;

15.15 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.17 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

15.18 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

15.19 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

16. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

16.1 O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

16.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEFAZGO. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho

Nº 273 CPL

mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

16.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 404.758,66** (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa efetuada no mercado.

17.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste dequalquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 18 deste Edital;

17.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei no 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

17.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, situada na Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro - Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

17.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente público competente.

17.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho

17.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

17.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

17.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Nº 224 CPL

17.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

17.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

17.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

17.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

17.15. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

17.16. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham reação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

18 CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação;

19.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEFAZGO, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias,após a solicitação formal pela Contratante.

19.4 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de Forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

Nº 295 CPL

19.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Edital, Termo de Referência e do Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidora **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula **23.611-0** – Diretora Executiva de Administração, e servidora **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, matrícula 35596-8 Coordenadora de Contratos e Licitação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei no 8.666/93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21. DO ATENDIMENTO

21.1 Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

21.2 Manter inalterados os preços e condições propostos;

21.3 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

21.4 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia eexpressa anuência da contratante.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1- O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

22.1-1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

22.1-2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

22.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser

Nº 26 CPL

providenciada

a mão de obra necessária.

22.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

23 DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

23.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.1.2 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

23.1.3 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.1.4 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do ato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

23.1.5 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.1.6 10% (dez por cento, sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato).

23.1.7 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prezo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

23.1.8 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

23.1.9 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.1.10 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

23.1.11 Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

24.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

24.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA e serão diretamente recebidas neste setor, **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, nos seguintes prazos:

24.5. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

24.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

24.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

25.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

25.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

25.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

25.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

25.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

25.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

25.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

229

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.18. O Senhor Secretário de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária–SEFAZGO/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

25.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.

25.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 15 de abril de 2019.

Francisco Sávio Costa Silva
Pregoeiro

Nº 280
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, os preços infra discriminados para **Aquisição de material de consumo (MATERIAL DE ESCRITÓRIO),** para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, vigorando por um período de 12 (doze) meses, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019-CPL:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 281 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de material de consumo (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, vigorando por um período de 12 (doze) meses, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

1.2. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 404.758,66** (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa efetuada no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais de consumo faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, conforme segue:

2.2 LOTE I - OS MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCRITÓRIO, se justifica pelo alto índice de procedimento administrativos, realizado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, o qual, a demanda no consumo desses matérias é bastante elevado.

2.3. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.4. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados e participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.5. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 12 e 22 da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. SUPORTE LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº. 22/2007; na Portaria nº. 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes

Nº 282 CPL

4. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERISTICAS

ANEXO I

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2. Tipo de Licitação

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no aí. 45, § 1º, I, da Lei n'8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

Nº 183 CPL

7.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.
7.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

8. DO ATENDIMENTO

8.1. Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);
8.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;
8.3. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;
8.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:
9.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do ano em vigor, a partir da data da assinatura.
9.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
9.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 15 deste Termo de Referência.
9.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
9.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
9.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
9.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
9.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Nº 284 CPL

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.11. indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados,

9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

9.13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

9.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

9.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.18. Relatar a Contratante toda e quaisquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

9.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

9.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer

Nº 285 CPL

natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações Judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

9.22. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do ÍVITE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.23. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.24. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

9.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

9.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte da Administração Municipal.

9.27. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO ou outro local designado por esta.

9.28. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

9.29. Manter inalterados os preços e condições da proposta

9.30. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Termo de Referência.

9.31. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

9.32. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

9.33. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência

9.34. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato,

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Termo, após o recebimento dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência,

10.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e
qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Nº 28 CPL

10.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
10.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
10.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
10.7. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
10.8. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
10.10. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
10.11. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
10.12. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
10.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
10.14. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
10.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência,
10.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada
10.18. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades
10.19. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

11. DAS DESPESAS
11.1. As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Termo de Referência, ficará a conta da seguinte dotação.
Unidade Orçamentária. 12.001.04.122.0021.2059.
Natureza: 3390.30.99 - Material de Consumo
Ficha: 253 **Fonte:** 001 – Tesouro Municipal.

Nº 288 CPL

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

12.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

12.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEFAZGO. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

12.4. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 404.758,66** (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa efetuada no mercado.

13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 14 deste Termo de Referência;

13.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei no 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, situada na Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro - Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente público competente.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho

13.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços

contratados, inclusive quanto o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

13.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

13.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

13.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

13.15. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

13.16. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham reação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação

15.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEFAZGO, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

Nº 289 CPL

15.3. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
15.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de Forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
15.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1- O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma
16.1-1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
16.1-2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
16.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada
a mão de obra necessária.
16.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidora **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula **23.611-0** – Diretora Executiva de Administração, e servidora **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, matrícula 35596-8 Coordenadora de Contratos e Licitação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei no 8.666/93.
17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
17.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Nº 270 CPL

18. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do ato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

18.1.2.4. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

18.1.2.5. 10 % (dez por cento, sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

18.1.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prezo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

18.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

18.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação

18.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que sela promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

Nº 291 OPI

19.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, Imperatriz/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na imprensa Oficial (arts.49 e 59 da Lei no 8.666/93).

20.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, 1657, - Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz/MA, 25 de março de 2019.

Atenciosamente

Eliana Rosendo Colavite
Diretora Executiva Administrativa
Matrícula 23.611-0

DESPACHO
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
25 / 03 / 2019

Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior
Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Nº 392 CPL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA EXECUTIVA, MÉDIA, EM ESPIRAL: TELEFONE, PROJETOS, ENDEREÇOS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	30	R$ 23,00	690,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	20	R$ 5,75	115,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 13X6X4 CM, BASE DE FELTRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 6,13	61,30
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES. TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	200	R$ 0,45	90,00
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	20	R$ 50,80	1.016,00
6	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 72,00	720,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	5.000	R$ 6,80	34.000,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	100	R$ 0,90	90,00
9	BOBINAS TÉRMICA TERMOSCRIPT KPH DIMENSÃO: 80MM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO., CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	10	R$ 140,00	1.400,00
10	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 1,32	26,40
11	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CAIXA 40X1. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 28,34	566,80
12	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS, EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES, COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	POTE	10	R$ 13,50	135,00
13	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	50	R$ 21,77	1.088,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTENIO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM) COR: AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 38,65	773,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTENIO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM) COR: PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 38,65	773,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTENIO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM) COR: VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 38,65	773,00
17	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12 X 1. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 38,33	766,60
18	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	10	R$ 28,27	282,70

19	CARIMBO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 5,0 cm x 7,0 cm ARTE: RPOTOCOLO/DATA/ASSINATURA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 25,33	253,30
20	CARIMBO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 5,0 cm x7,0 cm ARTE: SERVIÇOS PRESTADOS/DATA/ASSINATURA- EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 25,33	253,30
21	CARIMBO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES : 2,5 cm x 6,0 cm. ARTE A DEFINIR POSTERIORMENTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 1 23/06 - Art. 48, inciso I)	UND	100	R$ 41,33	4.133,00
22	CD-R MÍDIA GRAVÁVEL 700MG/80MIN. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	200	R$ 1,32	264,00
23	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	100	R$ 2,28	228,00
24	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	100	R$ 2,28	228,00
25	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	100	R$ 2,28	228,00
26	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 2,42	121,00
27	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 2,58	129,00
28	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 2,58	129,00
29	COLA BRANCA 500ML . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 11,67	116,70
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90G . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	50	R$ 2,35	117,50
31	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPLE, ATOXICA, TIPO BASTÃO DE NO MINIMO 10G, CX COM 12. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	10	R$ 16,60	166,00
32	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	10	R$ 6,00	60,00
33	CORRETIVO A BASE DÁGUA 18ML, CAIXA COM 12. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 21,07	421,40
34	DVD-R 4.7 GB, TUBO COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	2	R$ 118,03	236,06
35	ELASTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 500 GR. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	50	R$ 11,37	568,50
36	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4.7 GB, TUBO COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	10	R$ 241,90	2.419,00
37	ENVELOPE PARA 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	20	R$ 56,75	1.135,00
38	ENVELOPE 24X34, OURO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	5000	R$ 0,42	2.100,00
39	ENVELOPE 22X32, BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	5000	R$ 0,35	1.750,00
40	ENVELOPE 22X32, OURO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	5000	R$ 0,35	1.750,00
41	ENVELOPE 31X41, OURO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	3000	R$ 0,45	1.350,00
42	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	3000	R$ 0,40	1.200,00
43	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	3000	R$ 0,25	750,00
44	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 13CM DIMENSÃO, LAMINA: 9CM X 9MM, ESTREITO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	100	R$ 2,23	223,00

Nº 294 CPL

45	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15CM DIMENSÃO, LAMINA: 11 CM X 18 MM, ESTREITO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	100	R$ 3,92	392,00
46	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 29,66	296,60
47	EXTRATOR DE GRAMPO METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	200	R$ 1,38	276,00
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE. **DIMENSÃO:** 25MM LARGURA E 30M COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	50	R$ 9,62	481,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. **DIMENSÃO:** 12MM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	300	R$ 2,23	669,00
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. **DIMENSÃO:** 48MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	500	R$ 3,77	1.885,00
51	FITA CREPE **DIMENSÃO:**25MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	200	R$ 4,33	866,00
52	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	200	R$ 19,63	3.926,00
53	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE PARA 100FL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	150	R$ 79,57	11.935,50
54	GRAMPO -TRILHO (FERRO), 50X1. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 15,62	781,00
55	GRAMPO 23/13CX COM 1000. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	100	R$ 5,78	578,00
56	GRAMPO 26/6 CX COM 5000. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	500	R$ 4,68	2.340,00
57	LÂMINA PARA ESTILETE, AM AÇO CARBONO, MÉDIO. COM COM 10 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	10	R$ 2,73	27,30
58	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNDS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 34,00	1.700,00
59	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	30	R$ 16,17	485,10
60	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Ar. 48, inciso I)	UND	10	R$ 25,95	259,50
61	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	50	R$ 12,00	600,00
62	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 16,70	835,00
63	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA; 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	10	R$ 32,33	323,30
64	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIEDAS), CAIXA COM 12 UNDS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	30	R$ 27,63	828,90

Nº 215 CP

65	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	50	R$ 3,50	175,00
66	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	20	R$ 6,40	128,00
67	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC - 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	20	R$ 26,47	529,40
68	PAPEL A4 (297X270MM), MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, COR BRANCA.	CAIXA	750	R$ 230,00	172.500,00
69	PAPEL A4 (297X270MM), MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHASS, COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	250	R$ 230,00	57.500,00
70	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - 48, inciso I)	UND	500	R$ 4,00	2.000,00
71	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	3000	R$ 13,57	40.710,00
72	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART 48, inciso I)	UND	300	R$ 2,68	804,00
73	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	1000	R$ 2,10	2.100,00
74	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 Art. 48, inciso I)	UND	5000	R$ 4,92	24.600,00
75	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	50	R$ 5,18	259,00
76	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	100	R$ 41,67	4.167,00
77	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	40	R$ 26,00	1.040,00
78	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTEL	50	R$ 27,80	1.390,00
79	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTEL	50	R$ 25,77	1.288,50
80	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTEL	50	R$ 9,80	490,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	10	R$ 15,83	158,30
82	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 4, inciso I)	UND	50	R$ 17,83	891,50
83	POST - IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76X102MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 4, inciso I)	BLOCO	30	R$ 4,50	135,00
84	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X 1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRILICO NA COR VERDE, COM MOLDURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UND	1	R$ 206,00	206,00
85	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	30	R$ 2,25	67,50
86	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	20	R$ 2,73	54,60
87	TESOURA GRANDE N 08 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	20	R$ 11,67	233,40
88	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	40	R$ 3,73	149,20
TOTAL					**404.758,66**

IMPERATRIZ/MA, 25 DE MARÇO DE 2019

Eliana Rosendo Colayite
Diretora Executiva de Administração/ SEFAZCO
Mat.: 23611-0

296

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Nº 30 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 - _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, VIGORANDO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE FOR FORMALIZADO A CONTRATAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de material de consumo (MATERIAL DE ESCRITÓRIO),** para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, vigorando por um período de 12 (doze) meses, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação, com motivação no processo administrativo n° **12.001.208/2018-SEFAZGO,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 012/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente

Nº 298 CPL

contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do ano em vigor, a partir da data da assinatura.

II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 19 deste Edital.

IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

Nº 299 CPL

da execução ou de materiais empregados;

XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XIX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

XX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII. Relatar a Contratante toda e quaisquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXIII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXIV. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXV. Responsabilizar-se por quaisquer ações Judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXVI. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do ÍVITE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXVII. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Nº 300 CPL

XXVIII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

XXIX. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

XXX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXI. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO ou outro local designado por esta.

XXXII. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXIII. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

XXXIV. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Edital.

XXXV. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVI. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

XXXVII. Atender as demais condições descritas neste Edital;

XXXVIII. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização doMunicípio;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma do item 17 deste Edital, após o recebimento dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital;

II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Edital.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Edital.

V. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.

Nº 301 CPL

VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com asespecificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

VIII. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IX. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

X. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

XI. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

XII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XIV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;

XV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

XVIII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

XIX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação;

II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEFAZGO, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por

Nº 302 CPL

ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias,após a solicitação formal pela Contratante.

IV. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de Forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Edital, Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

I. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 404.758,66** (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa efetuada no mercado.

II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste dequalquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 18 deste Edital;

III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei no 8.666/93.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, situada na Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro - Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho

VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Nº 303 CPL

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XVI. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

XVII. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham reação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada

Nº 304 CPL

a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.001.04.122.0021.2059

Natureza: 3.3.90.30.99

Fonte do Recurso: 001 – Tesouro Municipal

Ficha: 253

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

I. O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

II. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEFAZGO. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

IV. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os

Nº 305 CPL

mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidora **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula **23.611-0**– Diretora Executiva de Administração, e servidora **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, matrícula 35596-8 Coordenadora de Contratos e Licitação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei no 8.666/93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO

I. Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

II. Manter inalterados os preços e condições propostas;

III. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

IV. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

IV. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para

ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

V. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do ato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

VI. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

VII. 10% (dez por cento, sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato).

VIII. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prezo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

IX. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

X. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

XI. Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

XII. Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____

Nº 507 CPL

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

CPF _____

Nº 308 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 309 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial n° 012/2019-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa